

Regulamento “Upload 50% Banda Larga”

1.OBJETIVO: o presente regulamento tem por objetivo estabelecer as relações entre a(s) EMPRESA(S) Algar Telecom S/A, Prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, 38400-668 e Algar Celular S/A, Prestadora de Serviço Móvel Pessoal - SMP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.835.916/0001-85, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Parte, CEP 38400-668 doravante denominadas simplesmente Algar Telecom, e o **CLIENTE** que aderir à **“Promoção Upload 50% Banda Larga”**. Nessa promoção, a Algar Telecom oferta seu serviço de banda larga, sob as condições, regras e normas abaixo descritas, cuja validade é exclusiva e específica para o seu período de vigência.

1. **CONDIÇÕES PRELIMINARES:** antes de participar desta promoção ou mesmo antes de aderir eletronicamente, por tele-atendimento ou por assinatura de instrumento contratual específico, o que for o caso, o CLIENTE deve consultar as condições deste Regulamento bem como analisar os respectivos contratos dos serviços contratados. A adesão à **“Promoção Upload 50% Banda Larga”** implica no entendimento e na concordância das condições, regras e normas descritas neste Regulamento, bem como com os contratos de prestação de serviços respectivos de cada um dos serviços ou produtos adquiridos.

2. **PROMOÇÃO UPLOAD 50% BANDA LARGA**

- 2.1 Esta promoção tem como objetivo possibilitar ao cliente a realização de upload da internet em 50% com relação ao plano de banda larga contratado.
- 2.2 O CLIENTE dos Segmentos Varejo e Corporativo, que aderirem à “Promoção Upload 50% Banda Larga” pagará o valor mensal de R9,90 (nove reais e noventa centavos), pelo período de 12 (doze) meses após a ativação da promoção que estará disponível conforme item 4.1 abaixo.
- 2.3 O CLIENTE do Segmento MPE, que aderir à “Promoção Upload 50% Banda Larga” pagará o valor mensal de R4,90 (nove reais e noventa centavos), pelo período de 12 (doze) meses após a ativação da promoção que estará disponível conforme item 4.1 abaixo.
- 2.4 Para participar da promoção, o cliente precisa possuir, junto à Algar Telecom, o contrato de serviço Banda Larga (SCM), ativo, nos planos de banda larga na tecnologia GPON, sejam em pacotes ou alone, e em localidades da área de concessão da Algar Telecom, que possui a tecnologia disponível.
- 2.5 A adesão a esta promoção não gera período de fidelidade, logo não será cobrada nenhuma multa.
- 2.6 O benefício da promoção, será o valor de R\$9,90 (nove reais e noventa centavos) mensal para os clientes pertencentes aos segmentos Varejo e Corporativo, independente da data de adesão à promoção dentro do período indicado no Item 3. O benefício da promoção, será o valor de R\$9,90 (nove reais e noventa centavos) para os clientes pertencentes ao segmento MPE até a data de 12/02/19 e valor de R\$4,90 (quatro reais e noventa centavos) para os clientes pertencentes ao segmento MPE a partir de 13/02/19. Desta forma haverá a cobrança do valor proporcional da mensalidade, caso a ativação da promoção seja realizada no último dia do mês, ou o cancelamento ser realizado no mesmo dia da ativação.
- 2.7 Caso o cliente faça uma transferência de titularidade, a promoção não será cancelada.
- 2.8 Caso o cliente empresarial possua a promoção cadastrada e seja realizado a alteração de segmento para Varejo ou Corporativo perderá a promoção.
- 2.9 O cliente que realizar troca de plano da banda larga (upgrade/ downgrade) para os planos que compõe a promoção, sejam eles da tecnologia GPON, não perderá o direito ao benefício desta promoção.
- 2.10 Para receber os benefícios da promoção, será necessário realizar o cadastro da promoção junto à Algar Telecom.

- 2.11 O cadastro dessa promoção poderá ser realizado pelos consultores próprios MPE, dealer, televendas, retenção, e-commerce, crosseling MPE e lojas físicas, desde que estejam dentro das regras citadas.
- 2.12 Após completar o período de 12 (doze) meses de adesão à Promoção Upload 50% banda larga, o serviço continuará funcionando normalmente para o cliente pelo valor contratado, salvo o reajuste anual de preço.
- 2.13 Para adesão a esta promoção, o cliente não poderá estar inadimplente e nem com algum tipo de bloqueio junto a esta prestadora.
- 2.14 O mesmo cliente poderá ter mais de um contrato de banda larga GPON cadastrado nesta promoção, porém cada contrato só poderá participar uma única vez.
- 2.15 O cliente que realizar, agrupamento/desagrupamento, suspensão provisória, bloqueio parcial e total, desbloqueio e mudança de endereço para locais que possuem tecnologia GPON, dentro das localidades elegíveis para a promoção, não perderá o benefício, que continuará pelo período de 12 meses contados da data de ativação da promoção.

3 VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA DA PROMOÇÃO

- 3.1 Período de vigência para adesão a esta promoção (Segmento MPE): a partir de 14/03/18 por período indeterminado.
- 3.2 Período de vigência para adesão a esta promoção (Segmento Varejo): a partir de 13/12/18 por período indeterminado.
- 3.3 Período de vigência para adesão a esta promoção (Segmento Corporativo): a partir de 19/12/18 por período indeterminado.
- 3.4 **ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA PROMOÇÃO:** essa promoção será válida para CLIENTES, pessoa física ou jurídica, classificada como empresarial pela Algar Telecom, da área de concessão, em localidades que possui disponível a tecnologia GPON de banda larga.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 Esta promoção não está vinculada a qualquer outra promoção que já exista ou que venha a ser lançada pelas Empresas do Grupo Algar Telecom.
- 4.2 A promoção ora proposta, em conjunto ou isoladamente, somente será aplicável aos CLIENTES que atenderem a todas as condições exigidas.
- 4.3 A Algar Telecom reserva-se o direito de alterar este Regulamento mediante divulgação prévia, resguardando os direitos dos que já houverem aderido à presente promoção.
- 4.4 Os contratos referentes aos Planos de Serviço ofertados nesta Promoção, estão registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Uberlândia/MG.
- 4.5 Demais informações referentes aos produtos e serviços Algar Telecom podem ser obtidas nas lojas e credenciadas Algar Telecom ou no site www.algartelecom.com.br, SAC 103 12 (Telefonia Fixa e Banda Larga), 105 5 (Telefonia Celular), lojas credenciadas ou 142*. (*central de intermediação exclusiva para pessoas portadoras de necessidades especiais da fala ou audição).
- 4.6 Os preços referentes aos Planos de Serviço homologados pela ANATEL estão disponíveis no site www.algartelecom.com.br.
- 4.7 A Algar Telecom, considerando as leis vigentes, poderá monitorar e suspender ou cancelar, imediatamente, os benefícios desta Promoção, caso verifique que houve qualquer tentativa de fraude e/ou utilização indevida dos benefícios ou do próprio plano de serviço que o cliente possui.
- 4.8 Os valores poderão sofrer alterações quando houver reajustes de preços dos produtos, autorizados pela Agência Reguladora nas respectivas datas-base, independente da data de adesão do pacote/oferta/promoção pelo cliente.
- 4.9 O CLIENTE participante concorda em receber quaisquer atualizações da presente Promoção via SMS enviada pela Algar Telecom.